



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e conforme o inciso I do artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **28 de Novembro de 2023, às 13 horas**.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I.

CLÁUSULA II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001)

2 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



2.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Obs.: Todos os documentos do envelope Nº 01 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal, pelo servidor autorizado mediante a apresentação dos originais dos documentos para conferência.

3 - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 002)

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos;

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Conforme prevê o artigo 36, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido o prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.6. O formulário padronizado de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como também as documentações citadas no item anterior serão acondicionadas em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope.

4 - PREVISÃO DOS ALIMENTOS

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida para alimentação, estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município está especificada no termo de referência (anexo I do presente edital).

5 - PERÍODO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1. A partir da assinatura do contrato até os 12 (doze) meses subsequentes.

6 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

6.2. O preço de aquisição considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35, §4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, identificados respectivamente, com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE: (Nome Completo)

AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA PROPONENTE: (Nome Completo)

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-----------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.3. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2023.

8.4. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

10 - RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES)

10.1. O(s) Fornecedor(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui(em) autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (artigo 40 da FNDE nº 06/2020, Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação.

c) O fornecedor se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - PENALIDADES

11.1. Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no Contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do secretaria municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0006.2.0420 3 390 30

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0428 3 390 30

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0427 3 390 30

13 - DO EMPATE

13.1. Conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do citado artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

13.2. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

13.3. Caso ocorra empate somente entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

13.3.1. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

14 - DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2. Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1. Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5. A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

14.6. Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

15 - DO RECURSO

15.1. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

16 - ANEXOS

16.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de produção própria;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores;

Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (GRUPOS FORMAIS).

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1. Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. Conforme a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

18.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.4. Toda a documentação apresentada nesta Chamada Pública e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

18.5. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes desta Chamada Pública será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

Rio Paranaíba-MG, 23 de Outubro de 2023.

Taisa Abadia Pimenta
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AGRICULTURA FAMILIAR

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2023/2024, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Rio Paranaíba visando atender a Lei nº 11.947/2009.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de ensino municipal e estadual do ano de 2023/2024 e visando atender a Lei nº 11.947/2009, que cita:

Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica:

3. ITENS CHAMADA PÚBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR
1	ABACATE Especificação: Comum, tamanho grande e uniforme, coloração verde-oliva brilhante, com polpa de coloração verde-amarelada, inteiro, limpo, firme, isento de odores estranhos, de pragas visíveis a olho nu, danos profundos e podridões, não se apresentar desidratado ou murcho, excessivamente maduro ou passado.	1.000	KG	R\$ 7,30
2	ABÓBORA MORANGA OU CABOTIÁ Especificação: Moranga "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra na superfície externa e não apresentar umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	500	KG	R\$ 4,46
3	ABOBRINHA CAIPIRA Especificação: De 1ª qualidade, com casca íntegra, isenta de terra e umidade externa, sem	800	KG	R\$ 6,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
4	ACELGA Especificação: de primeira qualidade, fresca. Não deverão ser passados, conter danos por pragas e serem livres de sujidades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	500	UNIDADE	R\$ 4,57
5	ALFACE CRESPA OU LISA Especificação: Fresca e de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	2.000	UNIDADE	R\$ 4,20
6	ALHO Especificação: Branco ou roxo, sem réstia. Bulbo inteiro.	500	KG	R\$ 25,66
7	BANANA NANICA Especificação: Fruto em penca, com polpa firme, sem danos físicos ou mecânicos, isento de pragas, com grau de maturação médio no ato da entrega.	500	KG	R\$ 6,83
8	BANANA PRATA OU MAÇA Especificação: Madura, climatizada de primeira, firme e intacta, sem rachaduras e cortes. Unidade média com aproximadamente 180g, com grau de maturação cerca de 70%.	2.500	KG	R\$ 7,66
9	BATATA DOCE Especificação: De primeira qualidade, deve ser entregue firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	500	KG	R\$ 6,90
10	BATATA INGLESA Especificação: Batata salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes ou amassamento. Devem estar isenta de superfície terrosa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	3.000	KG	R\$ 5,26
11	BETERRABA Especificação: Beterraba salada "In natura" (1ª qualidade), de tamanho médio. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamentos. Devem estar isentas de terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente	700	KG	R\$ 4,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12	BRÓCOLIS Especificação: In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos, terra e umidade externa, tamanho de médio a grande. Devem estar frescos, íntegros e sem traços de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e transparente.	500	UNIDADE	R\$ 9,17
13	CEBOLA (BRANCA OU ROXA) Especificação: Cebola salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	1.000	KG	R\$ 6,16
14	CENOURA Especificação: Cenoura salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem conter terra na superfície externa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	1.500	KG	R\$ 6,50
15	CHEIRO VERDE Especificação: Cebolinha folha e salsinha de qualidade, sem defeitos, com folhas, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos de da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência. Ser procedente de vegetais genuínos, ser frescas, abrigados dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como danos, estarem livres isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades, parasitas e material terroso.	1.000	MAÇO	R\$ 4,10
16	CHUCHU Especificação: Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	300	KG	R\$ 4,83
17	COUVE FLOR Especificação: In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos, terra e umidade externa, tamanho de médio a grande. Devem estar frescos, íntegros e sem traços de descoloração ou	500	UNIDADE	R\$ 8,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

	manchas. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e transparente.			
18	COUVE MANTEIGA Especificação: Tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	700	MAÇO	R\$ 4,23
19	ESPINAFRE Especificação: Fresca, com folhas intactas, de qualidade, coloração verde-escuro, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em maços.	200	MAÇO	R\$ 5,83
20	FARINHA DE MANDIOCA Especificação: Grupo: Seca, Subgrupo: Fina, Classe: Branca, Tipo: 1 Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	500	KG	R\$ 8,31
21	FEIJÃO Especificação: Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Embalagem de 1 kg Embalagem de polietileno, transparente.	5.000	KG	R\$ 8,27
22	INHAME Especificação: De 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Estar isento de terra e umidade na superfície externa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	500	KG	R\$ 7,26
23	LARANJA PERA Especificação: Cor amarela esverdeada, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cor.	1.000	KG	R\$ 5,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

	Devem apresentar sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, madura e de boa qualidade.			
24	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Especificação: Leite envazado em embalagem plástica. Inspeccionado pelo IMA. Com validade não inferior a 7 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	2.000	LITRO	R\$ 6,50
25	LIMÃO TAITI Especificação: De primeira qualidade, deverá ser entregue em tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	R\$ 9,16
26	MAÇA NACIONAL Especificação: De primeira qualidade, "In Natura", frescas, intactas, com grau de maturidade médio, livre de rachaduras, trincas, amassamentos e cortes. Isenta de terra na superfície externa e umidade. Deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	1.500	KG	R\$ 8,16
27	MAMÃO PAPAYA Especificação: De primeira, com grau de 80% de maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximadamente de 350g.	500	KG	R\$ 11,33
28	MANDIOCA DESCASCADA Especificação: Branca ou amarela, de primeira, com raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos. Devem estar livres de terra e corpos estranhos, aderente à espécie externa e isenta de umidade. Acondicionados em sacos plásticos transparente.	800	KG	R\$ 9,73
29	MARACUJÁ AZEDO Especificação: De primeira qualidade, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições.	1.500	KG	R\$ 15,16
30	MEL DE ABELHA NATURAL Mel de abelha puro e natural, com cor e cheiro característicos, sem adição de açúcar, corantes e conservantes. Embalagem de 500 mL.	200	UNIDADE	R\$ 15,63
31	MELANCIA Especificação: De primeira qualidade, redonda, graúda, com polpa firme e intacta, madura, livre	2.000	KG	R\$ 4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	de amassamentos, sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniforme.			
32	MEXERICA Especificação: De 1ª qualidade, frescas, livres de fungos, terra e umidade externa, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	500	KG	R\$ 7,83
33	MILHO VERDE Especificação: em espiga, com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Com cor amarelada, clara brilhante e cristalina. Não deverão ser passados, conter danos por pragas e serem livres de sujidades. Embalados em bandejas com sacos próprios contendo 4 espigas cada.	500	BANDEJA	R\$ 7,83
34	MORANGO CONGELADO Especificação: Morango (somente a fruta) congelado. Embalado em pacote 1kg. Com data de validade	1.000	KG	R\$ 24,47
35	OVOS DE GALINHA CLASSE A Especificação: Branco ou de cor, frescos, com casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem apresentar rachaduras, manchas ou deformações. A clara deve estar firme e a gema íntegra, abaulada e no centro. Quando colocados na água devem afundar. A embalagem deverá ser em cartela de papelão (duas dúzias e meia), sendo, 30 ovos embalados com filme plástico, com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.	2.000	DÚZIA	R\$ 9,00
36	PEPINO CAPIRA Especificação: De primeira qualidade, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.	300	KG	R\$ 6,33
37	POLVILHO DOCE Especificação: Polvilho doce empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal - Embalagem atóxica, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	500	KG	R\$ 12,33
38	QUEIJO MINAS Queijo tipo minas, de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados	300	KG	R\$ 41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



	individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados, com rótulo contendo todas as informações citadas acima.			
39	REPOLHO (BRANCO OU ROXO) Especificação: Liso, fresco, com tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	2.500	KG	R\$ 4,63
40	TEMPERO ALHO E SAL Especificação: Tempero alho e sal, composto apenas por alho e sal, com no mínimo 10% de alho.	800	KG	R\$ 17,33
41	TOMATE Especificação: Devem ser de 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deverá apresentar umidade e superfície pegajosa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	2.500	KG	R\$ 9,00
42	VAGEM Especificação: Verde, tipo 1, nova, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações, podridão ou cortes.	500	KG	R\$ 14,83

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens). Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2023/2024, com durabilidade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos como FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, deverão ser entregues semanalmente, nas terças-feiras, exceto em dias de feriados que a entrega deverá ocorrer no próximo dia útil, a partir das 8:00 horas, com recebimento até às 10:00 horas, da seguinte forma:

a) Frutas:

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) Hortaliças:

- b.1) deverão ser entregues em maços ou unidades conforme especificado na planilha em anexo;
- b.2) Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
- b.3) Umidade externa normal.

c) Verduras:

- c.1) Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho;
- c.2) Estarem isentas de substâncias terrosas;
- c.3) A macaxeira deverá ser descascada, embalado em saco plástico transparente, lacrado, com data de fabricação e capacidade para 1kg. Deve ser mantido sob congelamento (-18°C).

d) A partir do recebimento deste informativo as entregas de produtos no almoxarifado central e nas instituições de ensino urbanas deverão seguir os seguintes critérios:

I. O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do almoxarifado ou responsável pela instituição de ensino, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada aos agricultores.

II. Todo o recebimento de produtos e mercadorias no almoxarifado que será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de almoxarifado ou responsável pela instituição de ensino e pelo responsável da entrega.

III. O termo de recebimento de materiais e/ou produtos informará os itens e quantitativos entregues conforme nota apresentada, número de Empenho e Ordem de Compra que autorizou a aquisição e observações sobre irregularidades na entrega, correções a serem feitas e substituições de produtos quando necessário.

IV. A solicitação de substituição de produtos diferentes daqueles vencidos pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídas por gêneros que tenham as qualidades similares ou superiores, ainda sob análise e aceitação ou não da nutricionista da SEMED.

V. O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.

VI. Os produtos destinados as instituições localizadas na rural ou distrital deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG embalados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



corretamente, separados por local. E os produtos destinados as instituições localizadas na zona urbana deverão ser entregues na própria instituição de ensino embalados corretamente e separados.

VII. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

VIII. Todos os demais produtos não citados no item 7.1 poderão ser entregues em qualquer dia da semana, no horário de expediente do almoxarifado, desde que informe antecipadamente, via telefone ou diretamente na Secretaria de Educação, o dia e o horário que irá realizar a sua entrega, permitindo que os responsáveis possam programar o agendamento do recebimento dos produtos.

IX. O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de **terceiros** (*moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais, ou qualquer pessoa que não seja a detentora do contrato*) deverá **OBRIGATORIAMENTE** informar em até 02 (dois) dias antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos no almoxarifado.

X. A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na análise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência. Caso o contratado realize a entrega de produtos sem a previa informação poderá incorrer nas seguintes situações:

a) - entregar produtos a pessoas que não são responsáveis pelo Setor de Alimentação, os quais não poderão identificar situações irregulares nos itens.

b) - estar entregando produtos que não são destinados a Secretaria Municipal de Educação de Rio Paranaíba.

c) - ocorrer na devolução dos produtos por não estarem dentro das exigências solicitadas, podendo acarretar prejuízos ao fornecedor.

XI. Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor e solicitado a reposição dos mesmos, eximindo a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

XII. Conforme legislação vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, todos os produtos deverão contemplar os critérios dispostos nesta resolução.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A parte contratada tem as seguintes obrigações diante da referida contratação:

I - Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II - Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



V - apresentar o recibo de pagamento devidamente discriminado, informando valor, número da NF, sem data (esta será colocada no recibo pelo setor financeiro conforme o dia de depósito de pagamento), assinada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, como CONTRATANTE, tem as seguintes obrigações diante da referida contratação:

I. Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar a solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;

II. Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.

III. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Júlio Fernandes
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CREDENCIADA	<input type="checkbox"/> Empreendedor Individual (Pessoa física)			
	<input type="checkbox"/> Grupo informal de Agricultores Familiares			
	<input type="checkbox"/> Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações			
RAZÃO SOCIAL(PJ) OU NOME EMPREENDEDOR				
ENDEREÇO:				
TELEFONE DE CONTATO:				
CPF/CNPJ:				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-----	Kg			
VALOR R\$				
OBSERVAÇÕES:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO III - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, DISPENSA ____/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa/fornecedor _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADO, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09, e da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os fornecedores classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



b. As mercadorias deverão ser entregues mediante ordem de compra, de acordo com a necessidade da secretaria, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor de Compras, juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela responsável pela alimentação escolar, após a finalização da entrega dos produtos nas escolas.

c. Os produtos deverão ter boa qualidade de acordo com critérios técnicos de produção, armazenamento, transporte e adequados ao consumo humano especialmente quanto aos critérios sanitários.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	Vlr Unitário	Total
TOTAL GERAL.....					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0006.2.0420 3 390 30

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0428 3 390 30

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0427 3 390 30

CLÁUSULA NONA:

9.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO fornecedor o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos no Contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do Contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do secretaria municipal competente, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 003/2023, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, pela Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade trabalhista da CONTRATADA.

17.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Paranaíba-MG, XX de XXXX de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA Chamada Pública nº 003/2023

Para pessoa física:

_____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Para pessoa jurídica:

_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

(Local, Data)
Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Chamada Pública nº 003/2023

_____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local, Data)
Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Chamada Pública nº 003/2023

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local, Data)
Assinatura
Identidade/CPF